



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.024224/2021-46

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO 00 / 2021 - COMODATO DE EQUIPAMENTO TIPO
(.....) QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
E A EBSEH/HU-UFMA.

A empresa, com sede na,
nº –, na cidade de, estado de....., inscrita no
CNPJ (MF) sob o n.º, Inscrição Estadual nº, doravante
denominada **COMODANTE**, representada neste instrumento pelo diretor,
brasileiro, _____ (estado civil), portador do RG nº, CPF nº,
residente e domiciliado na, nº – Bairro, na cidade de
....., Estado de, e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES, empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida através da Lei.
12.550, de 15 de dezembro de 2011, Decreto 7.761, de 28 de dezembro de 2011, por meio de sua Filial o
Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG
155010, com sede nesta capital, à Rua Barão de Itapary, 227 Bairro: Centro, doravante denominada
COMODATÁRIA, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de
19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**,,
brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada
pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no
uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e, por,
Gerente Administrativo, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado
pela **Portaria nº. 854 de 15/10/2014** da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da
Ebserh, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo n.º
..... - e que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível
em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e as

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.024224/2021-46

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro no que se lhe aplicar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento é decorrente do processo Administrativo indicado anteriormente, tendo por objeto a entrega a título de comodato de

LOTE/ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
GRUPO 01	CABOS, GARRAS E SUPORTES DOS TRANSDUTORES - MONITORES DIXTAL	10 CABOS – 05 GARRAS – 10 SUPORTES
	CABOS, GARRAS E SUPORTES DOS TRANSDUTORES - MONITORES DRAGER	10 CABOS – 05 GARRAS – 10 SUPORTES
	CABOS, GARRAS E SUPORTES DOS TRANSDUTORES - MONITORES NIHON (MODELOS BSM-6000 e BSM-6701K)	60 CABOS - 30 GARRAS (90 PLACAS ACOPLADAS AS GARRAS, OU SEJA, 03 PLACAS PARA CADA GARRA) - 60 SUPORTES
	CABOS, GARRAS E SUPORTES DOS TRANSDUTORES - MONITOR PHILIPS (MODELO INTELLEVEW MX50)	14 CABOS - 07 GARRAS - 14 SUPORTES
	CABOS, GARRAS E SUPORTES DOS TRANSDUTORES - MONITORES MINDRAY (MODELO IMEC-10 e IMEC-12)	30 CABOS - 15 GARRAS - 30 SUPORTES
	CABOS, GARRAS E SUPORTES DOS TRANSDUTORES – POLÍGRAFO TEB	04 CABOS – 02 GARRAS – 04 SUPORTES
ITEM 03	MÁQUINAS PARA O SISTEMA DE OXIGENAÇÃO EXTRA CORPÓREA (ECMO) ADULTO, CADA UMA COMPOSTA DE: 02 (DOIS) CONSOLES DE BOMBA; BRAÇO	02 (DUAS)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.024224/2021-46

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

	ELETROMECAÂNICO, BRAÇO MANUAL; 02 (DOIS) CONSOLES TROCADOR DE CALOR COM KIT DE MANGUEIRA PARA ÁGUA; 02 (DOIS) BLENDERS (MISTURADOR DE GASES OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO); 02 (DOIS) CARRINHOS PARA TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS	
--	---	--

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMODANTE** entrega em comodato o sistema descrito na cláusula primeira, de sua propriedade, que a **COMODATÁRIA** recebe em perfeito estado de conservação e funcionamento para ser utilizado exclusivamente no seu estabelecimento, no Serviço de do HU-Ufma/Ebserh, localizado na cidade de São Luís (MA).

DA CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **COMODATÁRIA** se obriga a zelar pelo sistema cedido em comodato, com o fim de que o mesmo permaneça em boas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrá por conta da **COMANDANTE** as despesas decorrentes com manutenção preventiva e/ou corretiva, desde que sejam respeitadas as condições de manuseio dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso seja necessária a retirada do sistema ou parte do mesmo para manutenção preventiva e/ou corretiva, a **COMODANTE** terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação por escrito da **COMODATÁRIA**, para retirada do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sistema ou parte do mesmo somente poderá ser retirado, para manutenção preventiva e/ou corretiva, após substituição do mesmo pela **COMANDANTE**. Após a manutenção, os



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.024224/2021-46

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

equipamentos originais serão enviados para **COMODATÁRIA** e os substituídos devolvidos a **COMODANTE**, sem ônus para **COMODATÁRIA**.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da **COMODANTE** a emissão da Nota Fiscal para o envio do “Sistema” ou parte dele à sede da **COMODATÁRIA**.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente comodato terá duração 12 (doze) meses a contar da assinatura, sendo que a **COMODATÁRIA** compromete-se a restituir os bens descritos na Cláusula Primeira, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontram nesta data. A prorrogação, caso haja interesse das partes, far-se-á mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) equipamento(s) disponibilizado(s) gratuitamente pela **COMODANTE**, a título de comodato, deverá(ão) permanecer disponível(is) até a utilização total dos itens empenhados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de duração estipulado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo a **COMODANTE** retirar o sistema imediatamente do local onde estiver instalado.

DA RESTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS)

CLÁUSULA QUINTA - Deixando a **COMODATÁRIA** de restituir à **COMODANTE** o(s) bem(ns), objeto(s) deste contrato, deverá reembolsar à **COMODANTE** os valores de mercado equivalente daquele(s), observando o menor valor de mercado e respeitando os desgastes decorridos do uso normal do sistema.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.024224/2021-46

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato serão de responsabilidade da Comissão de Fiscalização Contratual, designada pela Superintendência deste HU-Ufma, conforme Portaria publicada no Boletim Interno de Serviços do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – Havendo necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema cedido em comodato, a **COMODATÁRIA** se obriga a comunicar a **COMODANTE** para realização dos serviços de manutenção, bem como a reposição de peças danificadas pelo uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade da **COMODATÁRIA** as manutenções decorrentes de mau uso, quebra e queimas oriundas de problemas elétricos causados pela rede elétrica da **COMODATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se, também, a **COMODATÁRIA** a pagar a **COMODANTE** o valor correspondente ao preço de venda do equipamento, imediatamente, caso o mesmo venha a ser destruído por incêndio, ou, ainda, por roubo, furto ou extravio, podendo a seu critério e interesse contratar seguro para o equipamento, observando a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não poderá a **COMODATÁRIA**, na vigência deste contrato, alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma, o sistema concedido em comodato.

CLÁUSULA OITAVA – A **COMODATÁRIA** somente poderá transferir o presente contrato de comodato a terceiro, com a prévia e expressa autorização da **COMODANTE**.

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo extinção, alteração estatutária ou mudança de instalações, a **COMODATÁRIA** se obriga a informar imediatamente o fato à **COMODANTE**, ficando o presente contrato de comodato rescindido automaticamente, podendo a **COMODANTE** retirar o sistema independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.024224/2021-46

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A **COMODANTE** obriga-se a prestar manutenção preventiva ou corretiva, bem como realizar a reposição de peças danificadas pelo uso normal do sistema sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – À **COMODANTE** faculta-se vistoriar o sistema sempre que julgar necessário e conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **COMODANTE** dará treinamento aos funcionários do HU-Ufma/Ebserh nos turnos manhã, tarde e noite, na utilização do equipamento instalado para realização dos testes, sem ônus para a instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **COMODANTE** prestará assistência técnica local preventiva e corretiva 24 (vinte e quatro) horas e fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento e efetivá-lo nas datas previstas do cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **COMODANTE** deverá providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Comodatária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **COMODANTE** deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável **em até 48 horas** para assistência técnica, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de problemas técnicos, a **COMODANTE** deverá prestar manutenção corretiva em até 4 horas após o chamado do Serviço de _____.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.024224/2021-46

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **COMODANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou corretiva).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Apresentar manuais de operação do equipamento em português como exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **COMODANTE** prestará Assessoria Científica a todos os funcionários que fazem uso do equipamento, caso seja necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **COMODANTE** deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes do presente instrumento por qualquer das partes resultará na rescisão imediata do instrumento, autorizando a **COMODANTE** a retirada do(s) equipamento(s) de onde quer que esteja(m), independentemente de qualquer medida judicial.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O foro da Justiça Federal, seccional judiciária do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de de 2021.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.024224/2021-46

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 000 / 2021)

Joyce Santos Lages

Superintendente HU-Ufma/Ebserh

COMODATÁRIA

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh

COMODATÁRIA

COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____